



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

ATA DA REUNIÃO DOS TRABALHOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2021 - PROCESSO Nº 3.416/2021, QUE CUIDA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REPAROS E PEQUENOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA EMEI PROFª MARIA PIA IORI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS DO EDITAL. Aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte um, às quatorze horas e quinze minutos, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, estabelecida na Rua Sete de Setembro nº 701, Centro, Tremembé/SP, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, doravante doravante COPEL, neste ato representada pela Sras. Meire Xavier Simão, Fernanda de Andrade Lima e Silva e Daniele Oliveira Barbosa, de acordo com a Portaria nº 7.624/2021, acostada aos autos. Ato contínuo os membros da COPEL receberam os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA** dos seguintes proponentes: **1) MULTIVALE TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.218.700/0001-07, neste ato representada pelo Sr. **José Willian Silva de Lima**; **2) OSAKA CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 04.769.815/0001-90, neste ato representada pelo Sr. **Valdomiro Joaquim**; **3) E. D. DOS SANTOS ME**, inscrita no CNPJ sob nº 26.596.339/0001-96, não representada; **4) FERA CONSTRUTORA GEOTECNIA E FUNDAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 58.286.121/00001-21, neste ato representada pelo Sr. **Guilherme de Andrade Leite**; **5) EMC ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 58.060.260/0001-32, neste ato não representada; **6) VITO MAURO JUNIOR EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 18.386.773/0001-13, não representada e **7) RM & MOLLON CONSTRUTORA**, inscrita no CNPJ sob nº 15.236.668/0001-00, não representada. Preliminarmente a presidente da Comissão informou aos licitantes que os envelopes contendo a documentação seriam abertos, com posterior remessa à Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos para avaliação da documentação referente a parte técnica (ACERVO TÉCNICO), nos termos do artigo 43 §3º da Lei 8.666/93. Ato contínuo, ao repassar os envelopes para vistoria dos licitantes, os mesmos constataram e fizeram constar em Ata que o Envelope contendo “PROPOSTA” da empresa RM & MOLLON CONSTRUTORA, foi apresentado em envelope branco com certa “transparência”, contrariando o disposto no item 6.1.1. do edital. Foi informado aos presentes que na ocasião da abertura dos envelopes contendo “PROPOSTA” daqueles licitantes que forem Habilitados, referida empresa poderá vir a ser Desclassificada, caso seja possível verificar que os valores de sua PROPOSTA foram devassados. Na sequência, foram lacrados os envelopes contendo as PROPOSTAS de todos os licitantes, sendo procedida a abertura dos envelopes contendo DOCUMENTAÇÃO dos mesmos. Em seguida, a documentação apresentada foi passada para que os representantes presentes pudessem vistoriar, bem como, fazer as anotações que entenderem pertinentes. Nesta ocasião a presidente questionou



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

sobre a intenção de fazerem seus apontamentos. Assim, pela empresa **FERA**, o representante fez constar em Ata o quanto segue: “A empresa **DIVITO** está com a Certidão da Fazenda Federal vencida; Os Acervos Técnicos da empresa RM & Mollon não estão chancelados pelo CREA e apresentou envelope transparecendo seu conteúdo.” Assim, pela empresa **MULTIVALE**, o representante fez constar em Ata o que segue: “A empresa **EMC** não apresentou Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, Certidão expedida pela Secretaria de Estado do Negócio da Fazenda, conforme item 3.2.4. do edital.” Pelo representante da empresa **OSAKA**, fez constar em Ata o quanto segue: “A empresa **VITO** não apresentou contrato social e a Certidão Negativa de Tributos Federais está vencida em 16/03/2021, ainda em relação ao contrato de prestação de serviços com o engenheiro o mesmo não tem validade, pois o salário em contrato é de menos de UM salário mínimo, além disso o funcionário vai ter que pagar todos os impostos em relação ao valor recebido, o que diminui ainda mais esse salário; Também não apresentou as Notas Explicativas do Balanço Patrimonial. Em relação à empresa **RM & MOLON** está sem o carimbo/chancela do CREA Acervos nº 2620160010274 e 2620190001615, bem como, não apresentou a Certidão Estadual. A empresa **MULTIVALE** não apresentou a última consolidação do contrato social em relação ao capital social; também não apresentou as Notas Explicativas ao Balanço e o Atestado 2620180001586 não possui o carimbo do CREA. A empresa **FERA** não apresentou as Notas Explicativas ao Balanço Patrimonial. Sobre a empresa **EMC** não apresentou a consolidação do contrato social e também não apresentou índices contábeis comprovando a boa situação financeira da empresa; também não apresentou a Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual. Sobre a empresa **E. D. DOS SANTOS** não apresentou o contrato social e Notas explicativas no Balanço Patrimonial.” A presidente da Comissão informou aos representantes que os documentos serão analisados pormenorizadamente, sendo que os apontamentos dos representantes opcionais. Todo o conteúdo foi vistado pelos membros da Comissão de Licitações. Desta forma, a COPEL decidiu suspender os trabalhos com posterior divulgação do resultado referente à **HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO** na forma preconizada pela legislação vigente, em especial no Diário Oficial do Município, buscando atender ao disposto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, bem como item 17.2. do edital. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, às dezesseis horas e doze minutos lavrou-se a presente ata que segue assinada pelos presentes e será divulgada no Diário Oficial Eletrônico do Município.